

<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 018-DL/2024
VÁLIDO ATÉ: 06/05/2025	Data de emissão: 06/05/2024
	1/5

#### IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome	CNPJ
<b>Prefeitura Municipal de Franco da Rocha</b>	<b>46.523.080/0001-60</b>

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome do Proprietário	CNPJ	
<b>Prefeitura Municipal de Franco da Rocha</b>	<b>46.523.080/0001-60</b>	
Logradouro	Zoneamento Municipal Lei Complementar nº 244/2015(03 de julho de 2015)	
<b>Rua Armando Misson</b>	<b>Zona Predominantemente Residencial - ZPR</b>	
Número	Complemento	CEP
S/N	-	<b>07863-150</b>
Bairro		Município
<b>Estância Green Valley</b>		<b>Franco da Rocha</b>
Coordenadas Geográficas (UTM)		
<i>Início do trecho de intervenção: X: 325416,73 m E Y: 7421085,84 m S</i>		
<i>Final do trecho de intervenção: X: 325316,71 m E Y: 7421493,70 m S</i>		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade principal

Descrição: Implantação do Parque Linear Green Valley.

A área de intervenção do projeto limita-se apenas ao trecho linear, intitulado "trecho Armando Misson", ao longo do afluente do Ribeirão Eusébio, conforme cartografado no mapa 01 em anexo, entre as coordenadas UTM (Datum Sirgas 2000 – fuso 23S) Latitude: 325316,71; Longitude: 7421493,70 / Latitude: 325048,99; Longitude: 7421648,55. A área total do trecho Armando Misson é de 1.722,52 m<sup>2</sup>, perfazendo uma extensão linear de 427,55 m, a qual encontra-se inserida em sua totalidade em Área de Preservação Permanente (APP) hídrica.

##### Diretrizes Legais

- Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.





<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 018-DL/2024
VÁLIDO ATÉ: 06/05/2025	Data de emissão: 06/05/2024
	2/5

Art. 3º, inciso II:

Define-se como Área de Preservação Permanente - APP: "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas".

Art. 3º, inciso IX, alínea c):

Interesse social é caracterizado como "a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas".

Art. 8º

"A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei."

- Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018;

"Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental."

Anexo I

"9. Intervenção em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa; supressão de vegetação pioneira ou exótica em áreas de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas, dentro ou fora de áreas de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção sejam admitidas pela legislação ambiental e tenham a finalidade de construção de residências ou implantação de outras edificações ou atividades que não sejam objeto de licenciamento ambiental específico nas esferas federal e estadual, quando localizadas em área urbana".

- Decreto municipal nº 3.155, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre "O Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e

Prefeitura de Franco da Rocha

Telefone: 4800-1960

meioambiente@francodarocha.sp.gov.br

[www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br)

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos -Franco da Rocha- SP -CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco





<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 018-DL/2024
	Data de emissão: 06/05/2024
VÁLIDO ATÉ: 06/05/2025	3/5

com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos em seu território'.

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes.

**Documentos associados**

- Certidão de Manifestação Ambiental nº 000008/2022

Bacia Hidrográfica: <b>2 – Tietê Alto Zona Metropolitana</b>	UGRHI: <b>6 – Alto Tietê</b>
Corpo Receptor: <b>Afluente do Ribeirão Eusébio</b>	Classe: <b>Classe 3</b>

**Área do terreno (m²)**

Terreno (em extensão linear): <b>427,55</b>	Construída: -	Área de intervenção aproximada: <b>1.722,52</b>
Novos equipamentos: -	Área do módulo explorado (ha): -	

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

Tipos de Exigências Técnicas: Água, Ar, Solo.

1. Realizar a remoção do material excedente, evitando danos às áreas vizinhas, bem como o assoreamento das linhas de drenagem;
2. Fazer o redirecionamento da drenagem (canaletas de borda, de descida e de pé) de forma adequada, para evitar concentração de água sobre o talude;
3. Preservar a vegetação do entorno e este documento não fornece autorização para supressão de vegetação arbórea nativa e/ou exótica presentes em fragmentos e para exemplares isolados que não constam no laudo de cadastramento arbóreo e/ou que estejam fora do limite do empreendimento;
4. Não devem ser depositados resíduos próximos ou sobre o colo dos exemplares arbóreos, evitando seu soterramento;
5. Necessário cercar a área para evitar o traslado de pessoas não autorizadas e depósito irregular de terra;
6. É sugerido a colocação, na obra, em lugar visível, de placa com as indicações da obra, assim como número da dispensa de licenciamento e documentos associados.

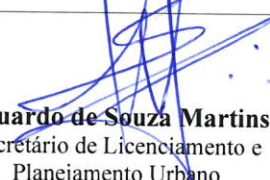



<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 018-DL/2024
VÁLIDO ATÉ: 06/05/2025	Data de emissão: 06/05/2024
	4/5

**RESULTADO**

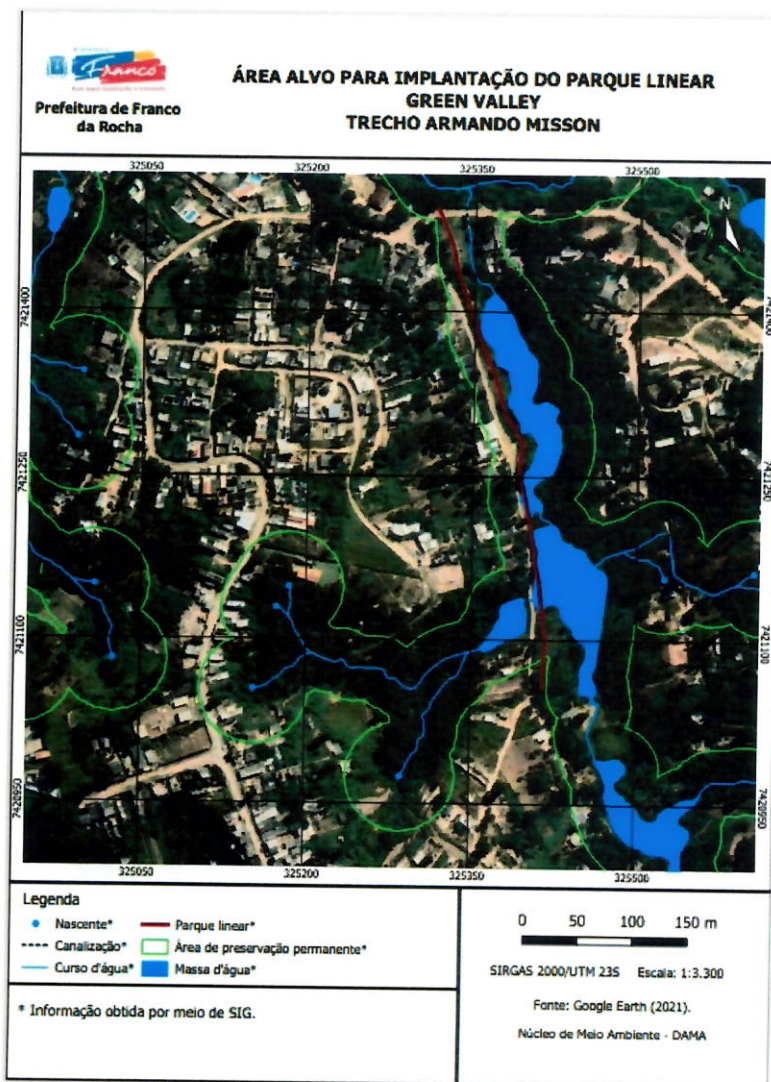
- O Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, se declara apto para exercer conforme a Deliberação Consema Normativa 01/2018 (Processo SIMA.043136/2020-13), nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30/06/2021) - Moção Consema-2, de 23/06/2021, e pelo Decreto Municipal nº3.155/2021.
- A presente Declaração refere-se **apenas ao local discriminado (Mapa página 5/5) e a atividade indicada na página 1/5** e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela obra, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- A renovação desta Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**EMITENTE**

Local: Franco da Rocha/SP Data: 06 de maio de 2024 Validade: 06 de maio de 2025 Processo de referência: P.I. 12.218/2021	 <b>Eduardo de Souza Martins</b> Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano	 <b>Ana Luiza Artine</b> Técnica Responsável Geóloga/CREA-SP 5070540673
---	--	---



<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 018-DL/2024
	Data de emissão: 06/05/2024
VÁLIDO ATÉ: 06/05/2025	5/5



Mapa 01: Localização da área de implantação do Parque Linear Green Valley no trecho Armando Misson.

